

CONTRATO DE PARCERIA ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

CONTRATO DO CONSULTOR CONECTA SUELD

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes abaixo qualificadas, doravante denominadas **SUELD** e **CONSULTOR**, têm entre si justo e acordado o que segue:

1. DAS PARTES

SUELD - Sistema Unificado de Eleição Livre e Direta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Apt. 21, Bairro Enseada, Guarujá/SP, CEP: 11440-200, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), portador(a) do CPF nº _____.

CONSULTOR: (Nome do Consultor), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), portador(a) do CPF nº _____.

2. OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - Finalidade

O presente contrato tem como objetivo estabelecer a parceria entre as partes para a prospecção de clientes, com o CONSULTOR sendo responsável por realizar contatos com instituições que elegem suas diretorias, apresentar a urna digital SUELD, suas funcionalidades e intermediar a celebração de contratos.

Os segmentos-alvo incluem, mas não se limitam a:

1. Condomínios;
 2. Sindicatos;
 3. Escolas e Faculdades;
 4. Clubes sociais e outras instituições que elegem suas diretorias.
-

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cláusula 2ª - Propriedade dos Materiais

Todo material fornecido pela SUELD, incluindo programas, módulos e manuais utilizados pelo CONSULTOR para a apresentação dos produtos, é de propriedade

exclusiva da SUELD. O CONSULTOR não pode reproduzir, modificar ou distribuir tais materiais sem autorização prévia por escrito.

4. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Cláusula 3ª - Natureza da Parceria

A relação estabelecida entre SUELD e CONSULTOR é de parceria comercial, sem caracterização de vínculo empregatício. O CONSULTOR tem flexibilidade para prestar seus serviços em seu tempo livre, sem subordinação hierárquica ou exigência de exclusividade.

Cláusula 4ª - Compromisso do CONSULTOR

O CONSULTOR assume o compromisso de desempenhar suas funções conforme o estabelecido neste contrato. Quaisquer alterações nas condições de trabalho devem ser acordadas previamente entre as partes.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 5ª - Obrigações da SUELD

A SUELD se compromete a:

1. Fornecer todas as informações necessárias ao desempenho do CONSULTOR;
2. Prestar suporte e esclarecimentos ao CONSULTOR sempre que solicitado;
3. Disponibilizar materiais de apresentação do produto.

Cláusula 6ª - Obrigações do CONSULTOR

O CONSULTOR tem o dever de:

1. Apresentar os serviços da SUELD de forma clara e profissional;
 2. Encaminhar à SUELD os contratos institucionais devidamente preenchidos e assinados;
 3. Manter comunicação eficiente com a SUELD sobre os contratos fechados e clientes prospectados.
-

6. HONORÁRIOS E PAGAMENTOS

Cláusula 7ª - Comissões

Os serviços da SUELD são prestados em regime de comissão, conforme o seguinte critério:

- **10 contratos fechados/mês:** Comissão de **10%** sobre o valor contratado;
- **Entre 11 e 50 contratos fechados/mês:** Comissão de **30%** sobre o valor contratado;
- **Acima de 50 contratos fechados/mês:** Comissão de **50%** sobre o valor contratado.

A SUELD realizará o pagamento da comissão diretamente na conta bancária do CONSULTOR imediatamente após o pagamento efetuado pela instituição contratante.

7. CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8ª - Termos de Confidencialidade

Ambas as partes comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações obtidas durante a execução deste contrato. Nenhuma informação poderá ser compartilhada com terceiros sem autorização expressa da outra parte.

8. VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula 9ª - Validade do Contrato

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado automaticamente, salvo manifestação contrária de uma das partes com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

Cláusula 10ª - Foro e Resolução de Conflitos

As partes elegem o foro da comarca de **Campinas/SP** para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste contrato, preferindo soluções via **mediação extrajudicial** antes de recorrer ao Judiciário.

E, por estarem de pleno acordo, firmam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Campinas, ____ de _____ de 2025

SUELD - Nadir Mangolin Soares
CONSULTOR - (Nome do Consultor)